

**CARTA CONVITE Nº 001/2019-CPL/MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO –
MA**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, publicada no Atrium do Prédio da Prefeitura no dia 02 de Janeiro do ano em curso, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, pelas condições específicas neste convite, em conformidade com a autorização constante do processo nº 023/2019.

1- DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes com documentação para habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prédio da Prefeitura do Município de Santana do Maranhão, sito à Rua Assembleia de Deus, s/nº, próximo a Assembleia de Deus, na cidade de Santana do Maranhão.

DATA: 20 / 03 / 2019

HORÁRIO: 14 : 00 horas

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Refrigeradores com reposição de peças, destinado às secretarias do município de Santana do Maranhão, conforme Especificações Técnicas (Anexo I), integrante deste Edital.

2.2 - valor estimado em R\$ 106.641,00 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta um reais)

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1- Compõem este Convite os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – PROTOCOLO DE ENTREGA

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA SOBRE FATO IMPEDIDITO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI nº 11.488, DE 2007

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à seção pública de abertura deste convite pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto cadastradas no Município, ou não cadastradas, escolhidos e convidados e demais que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam todas as condições deste instrumento, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto da Licitação.

4.2 – somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3- As licitantes interessadas em participar da presente licitação far-se-ão representar por pessoas credenciadas mediante procuração; por titular, sócio-gerente, diretor equivalente, condição esta comprovada no Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Assinar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6- A licitante empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.7 - A credencial, qualquer que seja na forma do subitem precedente, será sempre apresentada juntamente com a cédula de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA**, conforme item 5.

4.8- É vedada a participação de empresas:

a) em consórcio;

b) que estejam suspensas ou sob Declaração de Inidoneidade, nos termos do art. 87, incisos III e IV, e art. 88, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9 – A documentação para habilitação das empresas interessadas, do ramo, pertinente ao objeto do convite, cadastrado ou não, deverão apresentar os seguintes documentos conforme o Art 32 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93:

4.10 - Regularidade Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.11 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Administrativos Decorrentes de Infrações Trabalhistas ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da jurisdição da localização da sede da empresa, comprovando situação regular.

4.11.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.

4.11.2 – Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

4.11.3 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do contrato social e cópia da identidade.

4.11.4 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11.5 – No caso dos envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS, forem encaminhados a comissão de Licitação por via postal deverá ser mediante “Aviso de Recebimento-AR”, devendo, a licitante interessada providenciar para que sejam

entregues a CPL em , no máximo , 24 (vinte e quatro) horas antes daquela prevista para o início da sessão.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, no dia, hora e local indicados no item I - DA ABERTURA, devidamente fechados, e com a identificação, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL LIBERAL)
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N° 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA
CONVITE N° 001/2019

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1- A proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em dossiês distintos, devidamente assinados e carimbados na última folha pelo representante legal da licitante, e rubricada nas demais folhas, devendo constar, nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações e observado o seguinte:

6.1.1 – Estar obrigatoriamente acompanhada das especificações dos serviços a ser executados, de forma clara e inequívoca.

6.1.2- O preço proposto incluíra todos os impostos devidos por Lei e quaisquer outros encargos decorrente da execução dos serviços.

6.1.3 - Ao apresentar a proposta, obriga-se a licitante, caso adjudicada a executar os serviços de acordo com o especificado na proposta, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidos pedidos de retificações ou reajustes de preço, vantagens ou outras condições oferecidas.

6.1.5 - Pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação da proposta somente serão aceitos antes da sua abertura.

6.1.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, bem como as que contemplam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão considerados quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite.

6.1.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

6.1.9 – Na formação do preço proposto, deverá a licitante observar os preços mínimo e máximo praticados no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da lei 8.666/93.

6.1.10 – Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente convite.

6.1.11 - Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

6.1.12 – Consignar os preços em moeda corrente nacional, unitários e totais por lote, estando neles incluídas todas as despesas (impostos, tarifas, seguros e outros) que incidam sobre o valor final, já deduzidos os descontos porventura concedidos;

7.- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.2 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 6.204, de 2007

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos previstos no artigo 43 e 44 c/c o 45 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por lote para o objeto do presente convite.

9.2 – A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas, vedadas qualquer outro processo.

9.4 – Depois de atendidas as condições delineadas neste convite, a adjudicação será feita a uma única empresa.

9.5 – A comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à consideração do Ordenador de Despesas do Poder Executivo Municipal de Santana do Maranhão, com vista à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.6 - De acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, e administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo recebido a NOTA DE EMPENHO, sem que caiba direito à mesma indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis.

9.7 - A decisão da comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Ordenador de Despesas do Poder Executivo Municipal de Santana do Maranhão.

9.8 – A comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no Atrium do prédio da Prefeitura, na Rua Assembleia de Deus, s/nº, próximo a Assembleia de Deus, na cidade de Santana do Maranhão – Ma.

10 – DO CONTRATO

10.1- Para a execução do objeto desta licitação será lavrado Contrato entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO e a firma adjudicada, nos termos da Lei, com prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme minuta em anexo.

10.2 - O instrumento de Convite, seus anexos e proposta da firma vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

10.3 - O Licitante vencedor do certame será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o documento competente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O prazo referido no subitem anterior será contado na forma prevista no artigo 110 da Lei 8.666/93 e o09 documento de convocação conterá, obrigatoriamente, a indicação do local e do horário em que deverão ser praticados os atos referidos nos itens supra.

10.5 - Será facultado à autoridade superior do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO , quando o licitante vencedor não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento competente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, se assim o desejarem, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta dos recursos abaixo:

02.02 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0040.2004.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0070.2011.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.301.0110.2041.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0110.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0175.2060.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0175.2068.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas correspondentes aos serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente aferida e visada, devidamente identificadas com o numero do contrato de repasse, através de cheque nominal em nome da contratada.

12.2 - A contratante não fará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho e não gera obrigações de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos administrativos decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93.

14.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste CONVITE, erros ou atrasos na entrega do bem e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência,

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

15.2 – O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.

15.3 – Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega dos serviços, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar das respectivas propostas.

16.2 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no subitem 1.1, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

16.3 - O presente CONVITE encontra-se afixado, para conhecimento público no Atrium do Prédio da Prefeitura, no Município de Santana do Maranhão.

Santana do Maranhão (MA), 06 de Março de 2019.

Maria das Dores Macedo Marques
Presidente CPL

Membro

Membro

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Refrigeradores com reposição de Peças.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação dos serviços tem como destino o atendimento as necessidades da gestão pública para melhor desempenho de suas atividades.

3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

DETALHAMENTO DE MANUNTECÃO					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	19	R\$ 125,00	R\$ 2.375,00
2	AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	32	R\$ 125,00	R\$ 4.000,00
3	AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	139	R\$ 125,00	R\$ 17.375,00
4	AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
5	AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
1	AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
2	AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
3	AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	74	R\$ 125,00	R\$ 9.250,00
4	AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 CNPJ 01.612.830/0001-32

5	AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	11	R\$ 125,00	R\$ 1.375,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1	AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
2	AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
3	AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
4	AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
5	AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
2	AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
3	AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	55	R\$ 125,00	R\$ 6.875,00
4	AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
5	AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 81.250,00

DETALHAMENTO DE MATERIAL					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
1	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

2	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
3	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
4	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
5	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
6	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDIONADO SPLIT	UND	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00
7	CAPACITOR 25 UF	UND	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
8	CAPACITOR 35 UF	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
9	CAPACITOR 45 UF	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
1	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
3	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
4	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
5	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
6	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDIONADO SPLIT	UND	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
7	CAPACITOR 25 UF	UND	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
8	CAPACITOR 35 UF	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
9	CAPACITOR 45 UF	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
1	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
3	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
4	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
 CNPJ 01.612.830/0001-32

5	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
6	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDIONADO SPLIT	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
7	CAPACITOR 25 UF	UND	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
8	CAPACITOR 35 UF	UND	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
9	CAPACITOR 45 UF	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
2	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	1	R\$ 459,00	R\$ 459,00
3	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
4	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
5	COMPRESSOR AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
6	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDIONADO SPLIT	UND	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
7	CAPACITOR 25 UF	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
8	CAPACITOR 35 UF	UND	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
9	CAPACITOR 45 UF	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 563,00	R\$ 563,00
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
TOTAL					R\$ 25.391,00

3.1 A prestação de serviços deverá ser feita de acordo a necessidade da secretaria.

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Virá especificado na Ordem de Fornecimentos/Serviços, de acordo com a necessidade das Secretarias.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretária, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento/Serviço

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

6.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

6.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar/fornecer os itens cotados nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

7.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

7.3. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto, aquelas estabelecidas em lei;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de qualquer tipo ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Almojarifado da Secretaria, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

7.8. A substituição de que trata o subitem 7.7 deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas no edital;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do objeto;

7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento.

7.15. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS

9.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País até o décimo dia útil após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Execução, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do material, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2. A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE Nº XX / 2019

LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO

DATA DA ABERTURA XX / XX / 2019

HORÁRIO: XX:00h

NOME DA FIRMA:

C. N. P. J. :

CADASTRADA NO MUNICÍPIO S ()

END.: BAIRRO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE/ FAX : (.....)

REPRESENTANTE:

BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA:

SANTANA DO MARANHÃO (MA), de de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE

Obs.: Para evitar problemas de atraso e conseqüentemente perda da proposta, devido ao horário da sessão, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente na Comissão, mediante protocolo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa/Pessoa Física).....portador da Cédula de Identidade nº.....CPF nº CNPJ nº....., sediada (ou residente e domiciliado) no(a)declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA

.....

nome completo e assinatura do declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa/Pessoa Física)inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARO, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo condição de aprendiz, a partir
de 14 anos.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do declarante)

ANEXO V

MODELO PARA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão
Santana do Maranhão

PROPOSTA DE PREÇOS
- RESUMO -

Referente: CARTA CONVITE nº/2019-CPL.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (se houver)

.....(.....), de de 2019.

.....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santana do Maranhão, xx de xxxx de 2019.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.830/0001-32, com sede na Rua Assembleia de Deus, s/nº, próximo a Assembleia de Deus, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX município de SANTANA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com empresa....., inscrita no CNPJ (MF) n.º, com endereço, neste ato representado por seu....., CPF n.º, residente e domiciliado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo n.º. ___/2019 – CPL e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por base legal o processo licitatório n.º ___/2019, referente ao CONVITE n.º ___/2019 – CPL tendo por objeto a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração destinadas às secretarias do Município de Santana do Maranhão.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal de Santana do Maranhão e deverão ser executados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

b) A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para os serviços é de até ___/___/19, a contar da data da assinatura do contrato, ate dia _____ de _____. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão pagará a **CONTRATADA**, mensalmente em parcelas correspondentes aos serviços, em até 30 (trinta) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada pela Secretaria Municipal de Administração e identificadas com o numero do contrato de repasse, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição do(s) serviço(s) abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	v. unit	V total

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO, classificada conforme abaixo especificado:

02.02 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0040.2004.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0070.2011.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.301.0110.2041.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0110.2052.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0175.2060.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0175.2068.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Entregar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no Convite e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras .

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução dos serviços são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução do fornecimento do objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) advertência,
- b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.
- c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da Comarca de São Bernardo Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Maranhão (MA), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Secretária Municipal

CONTRATADA: _____
Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____